

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR, COMPREENDENDO MASSAGEM RELAXANTE, FISIOTERAPIA E PODOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup>;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

### 3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI, no que se refere à oferta de serviços voltados à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população assistida pelos programas sociais do município.

O objeto contempla a prestação de serviços especializados de massagem relaxante, fisioterapia e podologia, os quais são essenciais para o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, pessoas com mobilidade reduzida, beneficiários de programas assistenciais e demais usuários acompanhados pela rede socioassistencial.

---

<sup>1</sup> **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

A execução desses serviços se justifica pela necessidade de promover ações preventivas e terapêuticas que contribuam para a melhoria da saúde física e emocional dos usuários. A massagem relaxante atua no alívio do estresse e na promoção do bem-estar; a fisioterapia auxilia na prevenção de dores, recuperação funcional e melhora da mobilidade; e a podologia garante cuidados específicos com os pés, prevenindo complicações mais graves, especialmente em públicos sensíveis.

Ademais, tais serviços complementam as políticas públicas de assistência social, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da integralidade do atendimento, proporcionando melhores condições de vida aos cidadãos atendidos pelo município.

Por fim, a contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da dispensa de licitação em razão do valor, garantindo celeridade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e os benefícios diretos à população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 4. Dos itens:

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MASSAGEM RELAXANTE: MASSAGEM CORPORAL COM TÉCNICAS DE RELAXAMENTO, ALÍVIO DE ESTRESSE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR.	UND	60	R\$ 313,33	R\$ 18.800,00
2	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO BÁSICO VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DORES E MELHORA DA MOBILIDADE, PODENDO INCLUIR ALONGAMENTOS, ORIENTAÇÕES POSTURAS E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS.	UND	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
3	SERVIÇO DE PODOLOGIA: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CUIDADOS COM OS PÉS, INCLUINDO TRATAMENTO DE CALOSIDADES, UNHAS ENCRAVADAS E PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PODOLÓGICOS, CONFORME NORMAS DE BIOSSEGURANÇA.	UND	60	R\$ 205,56	R\$ 12.333,40

#### 5. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### 6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

#### 7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa

Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação.

**8. Valor: R\$ 50.933,40 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**9. Da dotação orçamentária**

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**11. Da forma de apresentação das propostas**

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [cplbgrpi@gmail.com](mailto:cplbgrpi@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

**12. Da documentação para assinatura de contrato**

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de abril de 2026

Diane Barbosa de Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa  
Prefeito Municipal